

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 1 0 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205 de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto no Departamento da Fazenda, Crédito Especial no valor de CR\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), destinado às despesas com serviços de terceiros do mercado municipal.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 2 de Dezembro de 1966.


JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
Prefeito Municipal